



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 795, de 05 de abril de 1.982.

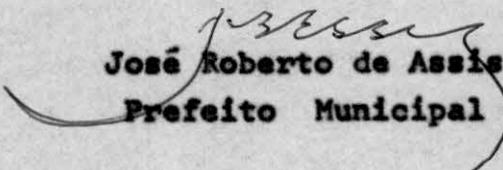
Dispõe sobre alteração da Lei nº 634, de 17 de novembro de 1.978.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 02 de abril de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei:

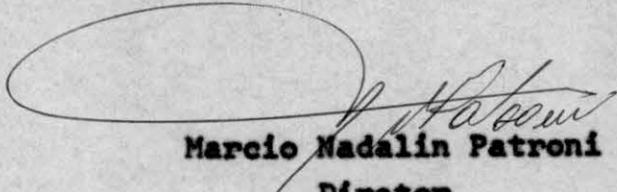
Artigo 1º - O artigo 2º da lei municipal nº 634, de 17 de novembro de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os serviços e obras prestados pela Municipalidade, na forma desta lei, aos proprietários de imóveis com áreas superiores a quinhentos metros quadrados (500 m².), deverão ser remunerados pelo seu custo real."

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor